

JUCESP
05 10 22

ADEA GROW TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO S.A.

CNPJ nº 23.502.561/0001-94

NIRE 3530048363-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sede da Adea Grow Tecnologia e Intermediação S.A., sociedade por ações de capital fechado, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, nº2.175, 5º andar, Sala A de Agro, Vila Romana, CEP 05061-450, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.502.561/0001-94 (“Companhia” ou “Emissora”).
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas titulares das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.
- III. MESA:** Presidida pelo Sr. **Rafael Barbosa Santos Coelho** e secretariada pelo Sr. **Luiz Alberto Rospide da Motta Sperotto**.
- IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: *(i)* emissão privada de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) debêntures, não conversíveis em ações, das espécies com garantia real e quirografária, em duas séries, da segunda emissão da Companhia (“Debêntures”), nos termos da minuta anteriormente disponibilizada aos acionistas do “*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, das Espécies com Garantia Real e Quirografária, em Duas Séries, da Adea Grow Tecnologia e Intermediação S.A.*” (“Escritura de Emissão”), no montante total de R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) (“Emissão”); *(ii)* cessão fiduciária, pela Companhia, dos recebíveis decorrentes dos instrumentos particulares de contrato de parceria e contrato de prestação de serviços (“Direitos Creditórios”), celebrados entre a Companhia e determinadas contrapartes, com o objetivo de garantir todas as obrigações da Companhia relativas às debêntures da primeira série, previstas da Escritura de Emissão (“Cessão Fiduciária”), nos termos da minuta anteriormente disponibilizada aos acionistas do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”); *(iii)* autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, celebre todos os documentos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e efetivação da Emissão e da Cessão Fiduciária, em especial a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária; *(iv)* concessão de autorização para que a Companhia celebre o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Investimento celebrado em 22 de outubro de 2021, com determinados Acionistas/Conselheiros, nos termos da minuta anteriormente disponibilizada aos acionistas; e *(v)* aprovação da lavratura desta ata em forma de sumário.
- V. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

05 10 22

1. Aprovar a 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, as quais terão as seguintes características:

1.1. Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data da Emissão das Debêntures será a presente data, qual seja 23 de setembro de 2022 (“Data de Emissão”).

1.2. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão, na Data de Emissão, é de R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

1.3. Série. A Emissão será realizada em duas séries, sendo a primeira composta de 4.000.000 (quatro milhões) de Debêntures (“Primeira Série”) e a segunda série composta de 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures (“Segunda Série”).

1.4. Quantidade de Debêntures e Valor Nominal Unitário. A Emissora emitirá 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 cada uma, na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

1.5. Destinação dos Recursos. Os recursos captados pela Emissora com as Debêntures serão destinados a investimentos e para reforço de capital de giro da Emissora.

1.6. Forma e Classe. As Debêntures serão nominativas, sem emissão de cautelas e certificados.

1.7. Espécie. As Debêntures da Primeira Série serão da espécie com garantia real e as Debêntures da Segunda Série serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A.

1.8. Vencimento das Debêntures. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 5 da Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Emissão (“Data de Vencimento”).

1.9. Carência. A partir da Data de Emissão, há carência de 6 (seis) meses para o início do pagamento das Debêntures pela Emissora, sem prejuízo da incidência da Remuneração (“Prazo de Carência”).

1.10. Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira Série. Nos termos do Boletim de Subscrição de Debêntures anexo à presente sob a forma de “Anexo I”, na Data de Emissão, a totalidade das Debêntures da Primeira Série foi subscrita e integralizada pelo Sr. Victor Costa Cabral Knewitz, pelo seu Valor Nominal Unitário, em parcela única, perfazendo o valor total integralizado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica (TED) para conta bancária de titularidade da Emissora.

1.11. Subscrição e Integralização das Debêntures da Segunda Série. Nos termos do Boletim de Subscrição de Debêntures anexo à presente sob a forma de “Anexo II”, na Data de Emissão, a totalidade das Debêntures da Segunda Série foi subscrita pelo Sr. Rafael

JUL 27
05 10 22

Barbosa Santos Coelho, pelo seu Valor Nominal Unitário, perfazendo o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual foi anterior e integralmente integralizado em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica (TED) para conta bancária de titularidade da Emissora.

1.12. Conversibilidade. As Debêntures serão simples e não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

1.13. Remuneração. As Debêntures serão remuneradas, a partir da Data de Emissão, com juros equivalentes a 100% (cem por cento) da Taxa D.I. (variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no informativo diário disponível em sua página de internet) acrescida de uma sobretaxa equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”), que será acrescida ao saldo devedor das Debêntures.

1.14. Amortização do Valor do Principal e Remuneração das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, será amortizado em 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com início após o transcurso integral do Prazo de Carência (“Amortização”). A Amortização deverá ocorrer sempre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de março de 2023, e o último na Data de Vencimento, sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência da Amortização Antecipada, conforme abaixo definido, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura.

1.15. Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures. Observado o quanto disposto na Cláusula 1.17, caso a Emissora venha a receber um aporte de recursos a título de investimento, a Emissora deverá utilizar tais recursos para a Amortização, total ou parcial, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, a qual será realizada no limite do valor do investimento em questão (“Amortização Antecipada”). Na hipótese de, quando da Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures da Primeira Série ocorrer a quitação integral do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Emissora deverá então utilizar os recursos percebidos à título de investimento para a Amortização, total ou parcial, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série. Por ocasião da Amortização Antecipada, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento da Amortização Antecipada.

1.16. Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures. Observado o quanto disposto na Cláusula 1.17, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a Amortização antecipada das Debêntures, total ou parcialmente, por tantas vezes quantas forem necessárias à amortização integral das Debêntures (“Amortização Antecipada Facultativa”). Por ocasião da Amortização Antecipada Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração

JUL 2018
05 10 22

calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento da Amortização Antecipada Facultativa.

1.17. *Remuneração Mínima em Caso de Amortização Antecipada.* A Amortização Antecipada das Debêntures, seja ela obrigatória nos termos da Cláusula 1.15 ou facultativa nos termos da Cláusula 1.16., somente poderá ocorrer de acordo com os seguintes prazos e critérios, sendo certo que não haverá qualquer Amortização Antecipada antes do transcurso integral de 3 (três) meses da Data de Emissão:

a) Após o transcurso de 3 (três) meses contados da Data de Emissão, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor das Debêntures poderá ser objeto de Amortização Antecipada, sendo garantida a incidência da Remuneração neste período; e

b) Após o transcurso de 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, os 50% (cinquenta por cento) restantes do valor das Debêntures poderá ser objeto de Amortização Antecipada, sendo garantida a incidência da Remuneração neste período.

1.17.1. Em qualquer caso de Amortização Antecipada, seja obrigatória ou facultativa, será aplicado sobre o montante a ser antecipadamente amortizado um acréscimo de 0,3% (zero vírgula três por cento), a ser pago pela Emissora aos Debenturistas por ocasião da Amortização Antecipada.

1.18. *Local e Forma de Pagamento.* Os pagamentos referentes à Amortização das Debêntures serão efetuados mediante transferência eletrônica (TED) para conta bancária a ser indicada oportunamente pelos Debenturistas, por meio de notificação por escrito enviada à Emissora.

1.19. *Encargos Moratórios.* Havendo qualquer impontualidade por parte da Emissora no pagamento de obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, conforme previstas na Escritura, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelos Debenturistas à Emissora.

1.20. *Vencimento em Finais de Semana ou Feriados.* Todo vencimento relativo a um evento de pagamento de obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas na Escritura que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais ou bancários será, para todos os fins e efeitos legais, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo a Remuneração calculada até tal data, inclusive, iniciando-se, a partir de tal data, inclusive, o período seguinte regular de apuração e cálculo da Remuneração incidente sobre as Debêntures.

1.21. *Garantia.* Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures da Primeira Série contarão com a cessão fiduciária dos Direitos

JUCESP
05 10 22

Creditórios, definidos no Contrato de Cessão Fiduciária. As Debêntures da Segunda Série não contam com garantia.

2. Aprovar a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
3. Conceder autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, celebre todos os documentos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e efetivação da Emissão e da Cessão Fiduciária, em especial a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária e seus anexos.
4. Nos termos do Artigo 12, item "ix", do Estatuto Social da Companhia, aprovar/autorizar a celebração, pela Companhia, do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Investimento celebrado em 22 de outubro de 2021, com os acionistas e/ou atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso: Srs. Victor Costa Cabral Knewitz, Marcelo Adaime Duarte, Heitor de Araújo Martins, Daniel Ricardo Boss Jacard, Carlos Augusto Oliveira Gambôa, Antonio Ricardo Sacramento Madureira e Fitpart Capital Partners LLC.
5. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130 da Lei das Sociedade por Ações.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, mediante aprovação unânime, será lavrada de forma sumária. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa. *Acionistas Presentes:* (i) Antonio Augusto Meireles Reis Filho; (ii) Antonio Ricardo Sacramento Madureira, (iii) ACE Startups Ltda., (iv) Carlos Augusto Oliveira Gambôa, (v) Celso Armando Fugolin Junior, (vi) Daniel Jardim Issa (vii) Daniel Ricardo Boss Jaccard, (viii) Eduardo da Costa Carvalho, (ix) Erik de Godoy Perillo, (x) Fitpart Capital Partners LLC, (xi) Heitor de Araújo Martins, (xii) Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, neste ato, representado por sua Gestora, SP Ventures Gestora de Recursos Ltda., (xiii) Marcelo Adaime Duarte; (xiv) Rafael Barbosa Santos Coelho; (xv) Rodrigo de Almeida Pereira; (xvi) Seedling Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, neste ato, representado por seu Gestor, Banco BTG Pactual S.A.; (xvii) Tadeu Alcantara Castro da Rocha; e (xviii) Victor Costa Cabral Knewitz.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 23 de setembro de 2022.

DocuSigned by:
Rafael Barbosa Santos Coelho
Assinado por RAFAEL BARBOSA SANTOS COELHO/00121513190
CPF: 00121513190
Data/Hora da Assinatura: 23/09/2022 | 14:44:27 BRT

Rafael Barbosa Santos Coelho
Presidente

DocuSigned by:
Luiz Alberto Rospide da Motta Sperotto
Assinado por LUIZ ALBERTO ROSPIDE DA MOTTA SPEROTTO/0251...
CPF: 02513570154
Data/Hora da Assinatura: 23/09/2022 | 14:48:53 BRT

Luiz Alberto Rospide da Motta Sperotto
Secretário



JUL 23 2022

ANEXO I

(à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Adea Grow Tecnologia e Intermediação S.A., realizada em 23 de setembro de 2022)

ADEA GROW TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO S.A.

CNPJ nº 23.502.561/0001-94

NIRE 3530048363-4

2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures da Companhia

Boletim de Subscrição de Debêntures – Primeira Série Características da Emissão

Segunda emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, das espécies com garantia real e quirografária, em duas séries (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”), totalizando o montante de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), de emissão da Adea Grow Tecnologia e Intermediação S.A. (“Emissora” e “Emissão”, respectivamente). A emissão das Debêntures foi realizada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 23 de setembro de 2022 (“Data de Emissão”), e os seus termos e condições encontram-se estabelecidos no *Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, das Espécies com Garantia Real e Quirografária, em Duas Séries, da Adea Grow Tecnologia e Intermediação S.A.*

Qualificação do Subscritor

VICTOR COSTA CABRAL KNEWITZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1047622493-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 915.924.530-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes, nº 1337, 11º andar, CEP 04542-012.

Debêntures Subscritas

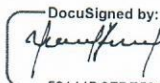
4.000.000 (quatro milhões) de Debêntures da primeira série, perfazendo o valor total de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Forma de Pagamento, Subscrição e Integralização

As Debêntures ora subscritas serão integralizadas na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, em parcela única no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

DocuSigned by:


59144DCFEDE524E8

VICTOR COSTA CABRAL KNEWITZ

JUL 2022

ANEXO II

(à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Adea Grow Tecnologia e Intermediação S.A., realizada em 23 de setembro de 2022)

ADEA GROW TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO S.A.

CNPJ nº 23.502.561/0001-94

NIRE 3530048363-4

2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures da Companhia

Boletim de Subscrição de Debêntures – Segunda Série Características da Emissão

Segunda emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, das espécies com garantia real e quirografária, em duas séries (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”), totalizando o montante de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), de emissão da Adea Grow Tecnologia e Intermediação S.A. (“Emissora” e “Emissão”, respectivamente). A emissão das Debêntures foi realizada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 23 de setembro de 2022 (“Data de Emissão”), e os seus termos e condições encontram-se estabelecidos no *Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, das Espécies com Garantia Real e Quirografária, em Duas Séries, da Adea Grow Tecnologia e Intermediação S.A.*

Qualificação do Subscritor

RAFAEL BARBOSA SANTOS COELHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.72600 SSP/MS, inscrito no CPF/ME sob o nº 001.215.131-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Jacundá, 500, Casa 5, Jardim Panorama, CEP 05679-060

Debêntures Subscritas

400.000 (quatrocentas mil) Debêntures da segunda série, perfazendo o valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Forma de Pagamento, Subscrição e Integralização

As Debêntures ora subscritas foram integralmente integralizadas em data anterior à Data de Emissão, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

DocuSigned by
Rafael Barbosa Santos Coelho
Assinado por: RAFAEL BARBOSA SANTOS COELHO 00121513190
CPF: 00121513190
Data/Hora de Assinatura: 23/09/2022 | 14:44:44 BRT

RAFAEL BARBOSA SANTOS COELHO